



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 003 /2026

Cidreira, 12 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, por *superávit*, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.671.742,54, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar por *superávit* financeiro, no valor total de R\$ 4.671.742,54 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados à Educação, oriundos do FUNDEB, Salário-Educação, PNAE, PNATE (União), Recursos do FNDE (Educação Infantil – Novas Turmas), PEATE (Transporte Escolar Estado), Royalties, Convênios (Nova EMEI Nazaré) e demais recursos vinculados, conforme valores informados pela Secretaria da Fazenda por meio do Memorando nº 001/2026, a fim de assegurar a adequada execução das ações planejadas para o exercício de 2026.

O *superávit* financeiro apurado no exercício anterior permite a reprogramação e aplicação desses recursos em despesas compatíveis com suas respectivas vinculações legais, garantindo a continuidade e ampliação das políticas públicas educacionais no Município.

Para o exercício de 2026, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura planeja a execução de ações estratégicas e estruturantes, dentre as quais destacam-se:

- Aquisição de novos itens de mobiliário escolar, considerando que grande parte dos móveis atualmente utilizados nas unidades escolares encontra-se em estado precário e com elevado grau de desgaste, comprometendo as condições adequadas de ensino e aprendizagem;
- Manutenção da frota do transporte escolar, essencial para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na escola, especialmente aqueles residentes em áreas mais distantes;
- Aquisição de insumos indispensáveis ao cotidiano escolar, tais como gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha e demais materiais de consumo, muitos dos quais também se encontram em condições inadequadas de uso;
- Reforma e ampliação da EMEI Tio Moisés e da EMEF Alfredo Pedro da Silva, visando qualificar os espaços físicos, ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar ambientes mais seguros e adequados à comunidade escolar;
- Início da construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), objetivando centralizar os serviços administrativos e pedagógicos em espaço próprio e adequado às demandas da rede municipal;
- Início da construção da nova EMEI Tia Miguelina (Nazaré), ampliando a oferta de vagas na Educação Infantil e atendendo à crescente demanda da comunidade local.

A suplementação nas respectivas dotações orçamentárias permitirá dar suporte financeiro às despesas de capital (obras, instalações e aquisição de equipamentos e material permanente) e às despesas correntes (material de consumo), observando rigorosamente as classificações funcionais e programáticas indicadas, bem como a vinculação específica de cada fonte de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Importa destacar que a aplicação desses recursos atende aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura escolar, a qualificação das condições de trabalho dos profissionais da educação e, sobretudo, a garantia de um ambiente mais digno e adequado para os estudantes da rede municipal.

Diante do exposto, justifica-se o encaminhamento do presente pedido de suplementação orçamentária por *superávit*, a fim de viabilizar a execução das ações planejadas para o exercício de 2026 e assegurar a continuidade dos investimentos necessários à melhoria da qualidade da educação pública no município de Cidreira.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, por *superavit*, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.671.742,54, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.671.742,54 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.03.12.361.0111.2028 - Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	267.463,44
05.05.12.361.0114.2021 – Salário Educação	
3.3.90.30 – Material de consumo	143.436,86
05.05.12.361.0114.2018 – Merenda Escolar PNAE	
3.3.90.30 – Material de consumo	987,44
05.05.12.361.0115.2425 – Transporte Escolar União	
3.3.90.30 – Material de consumo	12.921,32
05.05.12.365.0114.2602 – E. I. Novas Turmas	
3.3.90.30 – Material de consumo	59.335,68
05.05.12.361.0115.2264 – Transporte Escolar Estado	
3.3.90.30 – Material de consumo	161.396,29
05.05.12.361.0114.1206 – Construção Escola Pro-infância	
4.4.90.51 – Obras e instalações	607.797,41
05.05.12.365.0114.1203 – Brasil Carinhoso	
3.3.90.30 – Material de consumo	1.659,56
05.05.12.361.0111.1099 – Reforma a ampliação de Escolas	
4.4.90.51 – Obras e instalações	400.000,00
05.05.12.361.0111.1220 – Construção, Reforma e Ampliação das Escolas	
4.4.90.51 – Obras e instalações	840.000,00
05.01.12.122.0111.2017 – Administração do Ensino Municipal	
4.4.90.51 – Obras e instalações	2.176.744,54



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

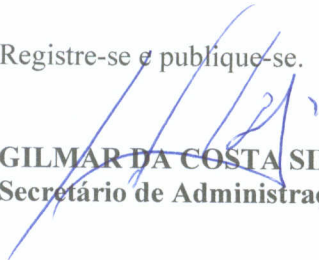
Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes do *superavit* financeiro do FUNDEB, Salário Educação, PNAE (alimentação), PNATE (Transporte escolar União), Recursos do FNDE (EI novas turmas), PEATE (transporte escolar do Estado), Royalties, Convênios (nova EMEI Nazaré) e recursos vinculados a Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MEMO: 001/2026

DA: Secretaria da Fazenda/Contabilidade

PARA: Secretaria de Educação

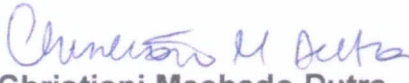
DATA: 04/02/2026

Prezados:

Segue relação de superavit apurado por fonte de recurso (FR). É necessário definir em qual programa de governo e elemento de despesa deve ser aberto o crédito adicional suplementar por superávit através de projeto de lei conforme a artigo 7º inciso I alínea b da lei municipal 3303/2025.

FR	DENOMINAÇÃO	SALDO A SUPLEMENTAR
540	Transferências do FUNDEB	R\$ 267.463,44
550	Transferência do Salário-Educação	R\$ 143.436,86
552	PNAE – Alimentação	R\$ 987,44
553	PNATE – Transporte escolar união	R\$ 12.921,32
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE – EI NOVAS TURMAS	R\$ 59.335,68
571	PEATE – Transporte escolar estado	R\$ 161.396,29
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo	R\$ 3.416.744,54
575	Outras Transferências de Convênios – Creche Nazaré	R\$ 607.797,41
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.659,56
	Total de superávit apurado	R\$ 4.671.742,54

Atenciosamente,


Christiani Machado Dutra
Técnica contábil

Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria da Fazenda

CHRISTIANI MACHADO DUTRA
Téc Contabilidade/CRC/RS
081968/O

